



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2024-72D6X

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO A DIGITAÇÃO E CONFERÊNCIA DAS EXECUÇÕES DE ATAS E CONTRATOS NO SISTEMA DE GESTÃO UTILIZADO PELO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM O ANEXO VI DA IN 68/2020 DO TCE-ES – REMESSA DE CONTRATAÇÕES.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como instrução normativa municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme a Justificativa da Secretaria anexa aos autos do processo, com o objetivo de atender às normativas vigentes, realizou pesquisa de preços junto a entes privados e buscou por contratações semelhantes em outros órgãos públicos, utilizando ferramentas como o Painel de Preços, o Portal Nacional de Contratações Públicas e o Portal de Compras Públicas, porém não obteve êxito nas pesquisas, tendo recebido apenas cotações de fornecedores diretos, devido a especificidade do serviço.

Considerando que não foram localizados contratos com características e escopo similares aos requeridos para esta contratação, e não houve identificação de preços que pudessem ser utilizados como parâmetro para a formação do preço referencial, e tendo em vista a imprescindibilidade da contratação.



Foi realizado levantamento de mercado com intuito de identificar empresas que prestem serviços de assessoria, consultoria ou atividades correlatas ao serviço que se pretende executar. A solicitação de cotações para a prestação de serviços de digitação para empresas foi motivada por fatores estratégicos e operacionais, visando garantir eficiência, qualidade e conformidade com as exigências legais e de mercado. As empresas que apresentaram cotações possuem, em seus CNPJs, previsão de consultoria/assessoria, serviços em tecnologia da informação, serviços especializados de apoio administrativo ou serviços relacionados ao escopo de digitação, o que demonstra sua especialização e adequação para atender à demanda específica. A previsão de assessoria indica que essas empresas já estão estruturadas para oferecer serviços com o nível de expertise necessário, garantindo que os processos sejam realizados de maneira eficiente e em conformidade com as melhores práticas do setor.

A solicitação de cotações para as empresas foi realizada apenas como parte de uma pesquisa referencial de preços, com o objetivo de obter uma visão preliminar sobre os valores praticados no mercado para os serviços de digitação. Essa pesquisa foi feita com base na análise de empresas que, além de possuírem a previsão de serviços de assessoria/consultoria em seus CNPJs, apresentam condições que sugerem uma possível adequação ao serviço demandado.

A estimativa de preço foi embasada de maneira técnica e objetiva, considerando as melhores informações disponíveis no mercado e a confiabilidade dos fornecedores consultados, visando garantir a eficiência e a economicidade na escolha do fornecedor.

2. DA PUBLICAÇÃO

Atendidos os requisitos da IN SCL 003/2019 (versão 3), foi procedida a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação Nº 003/2024, nos termos do Art. 75, 3º da Lei 14.133/2021:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): fl. #34
- Órgão Oficial do Município: fl.#37
- Sítio da prefeitura:fl. #35

3. DOS VALORES OBTIDOS

Foi obtida a seguinte proposta de empresa interessada em contratar com o Município:

Empresa	Valor Total	Fl.
EFFICERE - ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA	R\$ 16.990,00	62-63
57.601.220 JOAO CARLOS TUNHOLI ALMEIDA	R\$ 17.000,00	64-65

Não foram obtidas propostas adicionais.

A empresa **EFFICERE - ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, sob o CNPJ 57.657.182/0001-95, foi a empresa que apresentou a menor proposta, sendo o valor total obtido de R\$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais).



Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

A escolha do fornecedor acima identificado, se deu em análise aos presentes autos, onde observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado.

A prestação de serviço disponibilizado pela contratada supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

4. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo: fl. #49
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso: fl.#48

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional: fl.#47
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante: fl.#46
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante: fl.#45
- Certificado de Regularidade para com o FGTS: fl.#43
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): fl. #44

Habilitação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial: fl #42

Habilitação Técnica:

- Comprovação de aptidão, por meio de no mínimo um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho da atividade objeto do certame, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação: fl.#39



5. DA CONCLUSÃO

Assim, este Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o credor referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Vargem Alta – ES, 02 de janeiro de 2025.

VIVIANE DE OLIVEIRA NÉSPOLI
Agente de Contratação

6. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Licitação e Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação da empresa **EFFICERE - ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA**, no valor total de **R\$ 16.990,00 (dezesseis mil, novecentos e noventa reais)**.

Vargem Alta – ES, 02 de janeiro de 2025.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI

ASSESSOR

AECO - SEFIN - PMVA

assinado em 03/01/2025 13:50:58 -03:00

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 03/01/2025 15:07:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/01/2025 15:07:02 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por VIVIANE DE OLIVEIRA NESPOLI (ASSESSOR - AECO - SEFIN - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-71115J>